



A PKF apoia as empresas na implementação do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

(de acordo com o DL 109-E/2021, aplicável a todas as entidades
com 50 trabalhadores ou mais)

Obrigatoriedade Legal em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Na sequência da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021, que procede à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o regime geral da prevenção da corrupção (“RGPC”). O referido decreto impõe medidas aplicáveis tanto a pessoas coletivas de natureza privada, como na atividade dos serviços e das pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial, desde que (em qualquer dos casos) empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O que é necessário fazer?

Para garantir conformidade com o DL 109-E/2021 há um conjunto de ações que deve ser tido em consideração, sob pena de aplicação de sanções.



Criação de um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos:

- ✓ Registo na plataforma MENAC;
- ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- ✓ Código de Conduta;
- ✓ Formação interna com programa específico em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas;
- ✓ Relatórios intermédio e anual nos meses de abril e de outubro;
- ✓ Registo mensal de informação na plataforma MENAC.

Até quando devem as entidades garantir a implementação do programa de cumprimento normativo?

O Decreto-Lei 109-E/2021 entrou em vigor a 9 de junho de 2022, estando previsto um período transitório (1 ano) até ao qual não foi aplicado o regime sancionatório previsto.

As entidades têm até dia 14 de fevereiro de 2025 para se registarem na plataforma do MENAC e darem início ao reporte de informação frequente.

Regime Sancionatório



Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do RGPC, a não adoção das práticas relativas à prevenção da corrupção e infrações conexas é punível como contraordenação.

Estas contraordenações são punidas com coimas de 2 000.00€ a 44 891.81 €, tratando-se de pessoa coletiva ou entidade equiparada; e até 3 740.98 € no caso de pessoas singulares.

A PKF presta serviços de consultoria e formação em matéria de conformidade com o plano de prevenção da corrupção e o DL 109-E/2021.

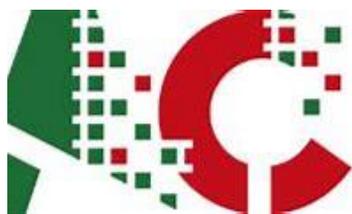
Podemos apoiar da seguinte forma:

Consultoria para elaboração do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPC)

Desenvolvimento da Formação obrigatória, com programa específico e de acordo com o proposto pelo MENAC.

Registo da entidade na Plataforma MENAC

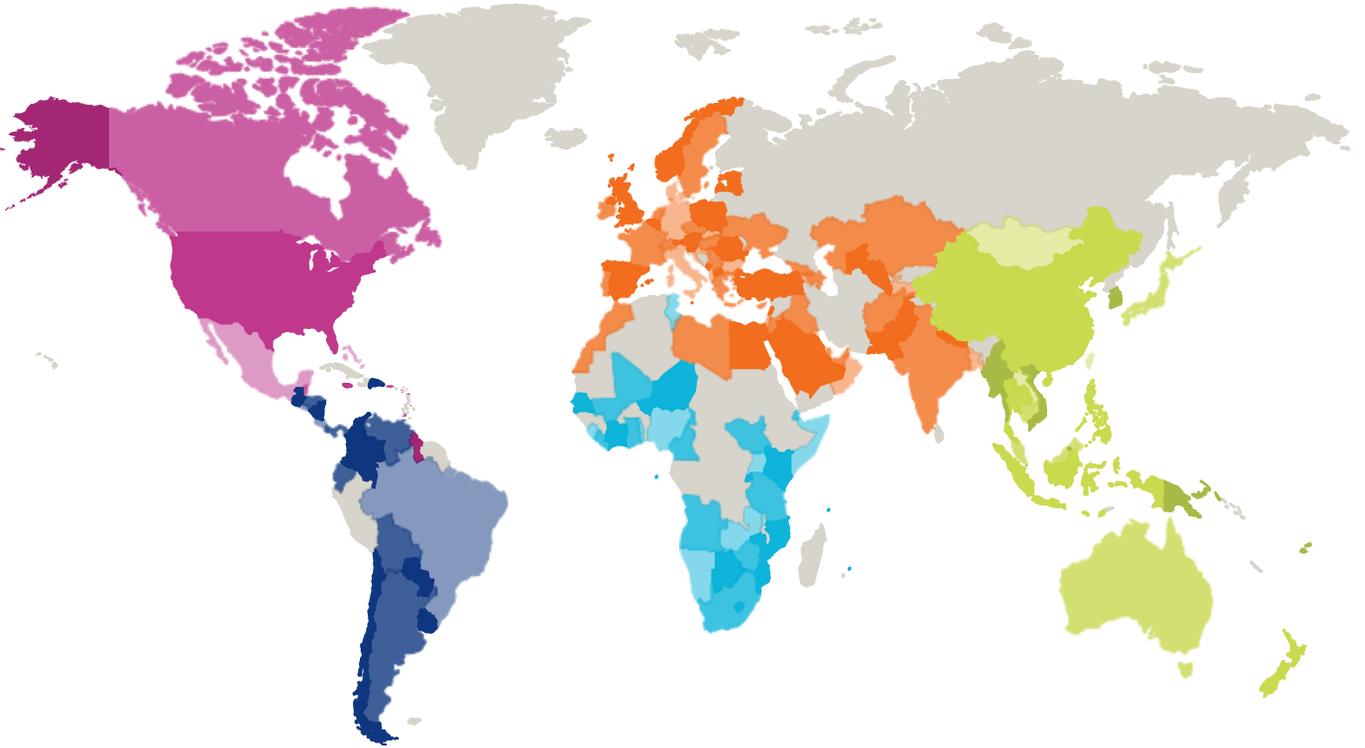
Reporte mensal de informação obrigatória



MENAC
MECANISMO NACIONAL
ANTICORRUPÇÃO

CONTACTE-NOS!

DISPONHA DOS NOSSOS SERVIÇOS PARA QUALQUER CONSULTA ADICIONAL NECESSARIA!



Lisboa

PKF Portugal

Av. 5 Outubro, 124, 7º Piso, 1050 - 061

Lisboa, Portugal

Tel.: +351 213 182 720

E-mail: info@pkf.pt

Porto

PKF Portugal

Av. da Boavista, nº 3521, Sala 507, 4100-139

Porto, Portugal

Tel.: +351 226 199 430

E-mail: info@pkf.pt

Funchal

PKF Madconta

Rua Ivens, Edifício D. Mécia
2º piso, Salas I e J, 9000 -046

Funchal, Madeira

Tel.: +351 291 214 810

E-mail: geral.madconta@pkf.pt

Luanda

PKF Angola

Rua Rei Katyavala, Edifício Rei
Katyavala, Bloco B, 8º andar, Sala B
Luanda, Angola

Tel.: +244 944 870 400

E-mail: geral@pkf.co.ao

Maputo

PKF Mozambique

Av. Julius Nyerere, nº 914, 3º Dto.

Maputo, Moçambique

Tel.: +258 214 833 54/5

E-mail: geral@pkf.co.mz

Praia

PKF Cabo Verde

Achada Santo António

Praia – Cabo Verde

Tel.: +238 261 22 38

E-mail: geral@pkf.cv



SOFIA MORENO

PARTNER | Quality & Sustainability

Tel.: +351 932 941 382

E-mail: sofia.moreno@pkf.pt